



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

Ponto 7

(...) d) Limites à intervenção estatal na autonomia privada. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E

PROCESSUAL DO TRABALHO

Ponto 6

(...) d) Regime próprio de previdência e assistência dos servidores do Município de Nova Iguaçu. Entidade gestora. Benefícios previdenciários e assistenciais. Disciplina constitucional e legal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de outubro de 2022.

WANESSA MARTINEZ VARGAS
Procuradora Geral do Município

Id. 07619/2022

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PGM N.º 01/2022

Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 12.997 de 21 de setembro de 2022 que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 em âmbito municipal;

Considerando a necessidade de orientar de maneira uniforme os órgãos e entidades da Administração Direta quanto aos procedimentos a serem adotados para implementação do referido ato normativo nas respectivas esferas de competência;

Considerando a conveniência de estabelecer regras objetivas de transição acerca da aplicação do novo regramento de contratações públicas;

Considerando o disposto no art. 190, da Lei n.º 14.133/2021 e o no art. 125 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022;

Considerando o teor do Comunicado n.º 10/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal;

Art. 1º - A partir da entrada em vigor do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, todos os procedimentos instaurados para processamento de contratações públicas deverão observar as regras do referido ato normativo.

Parágrafo único. Para fins da aplicação do disposto nesta Orientação Administrativa, considerar-se-á inaugurado ou instaurado o procedimento quando da data de autuação do respectivo processo administrativo.

Art. 2º - Os procedimentos inaugurados antes do marco temporal fixado no *caput* do art. 1º, permanecerão submetidos ao regramento do Decreto Municipal n.º 7.206/2005, do Decreto Municipal n.º 10.662/16, do Decreto Municipal n.º 10.696/16, do Decreto Municipal n.º 10.895/17, do Decreto Municipal n.º 11.196/18, do Decreto Municipal n.º 11.250/18 e do Decreto Municipal n.º 12.389/2021.

Art. 3º - Os procedimentos inaugurados nos termos do art. 2º deverão ser inseridos no portal de compras do governo federal até as 16 horas do dia 30 de março de 2023 (marco temporal máximo fixado pelo Governo Federal para que o sistema recepcione contratações com base na legislação anterior) e ter seus avisos publicados até 31 de março de 2023.

§ 1º. Após ultrapassado o prazo aduzido no *caput*, todos os certames licitatórios deverão observar a Lei n. 14.133/2021.

§ 2º. Caso inobservado o prazo referido no *caput*, o procedimento deverá ser reelaborado de acordo com as regras previstas no Decreto Municipal n.º 12.997/2022 e na Lei 14.133/2021.

§ 3º. A partir de 31 de março de 2023, todas as contratações públicas realizadas pela Administração Municipal deverão obrigatoriamente ser processadas no portal de compras do governo federal no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Art. 4º. É vedada a adoção concomitante em um mesmo procedimento de regras previstas no Decreto Municipal n.º 12.997/2022 e nos atos normativos referidos no art. 2º.

Nova Iguaçu, 25 de outubro de 2022.

Wanessa Martinez Vargas
Procuradora Geral

Diogo Peixoto Dias Silva
Procurador Geral Adjunto

Id. 07620/2022

SEMAT

PORTARIA SEMAT N.º 1191, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Bianca de Barros Pereira	10/706.165-8	SEMED	30 dias a p/ 20/10/2022
Cristiane Almeida Salvestroni da Fonseca	10/704.702-0	SEMUS	30 dias a p/ 22/10/2022
Denise Vieira Machado	10/708.903-0	SEMED	30 dias a p/ 15/10/2022
Deusa Santa Barbara	10/690.846-1	SEMED	30 dias a p/ 14/10/2022
Elisa Nogueira Ramos	10/696.932-3	SEMED	90 dias a p/ 18/10/2022
Esmeralda Silva da Costa	10/714.087-4	SEMED	60 dias a p/ 21/10/2022
Hellem Moreira Nunes	10/698.877-8	SEMED	60 dias a p/ 15/10/2022
Juliana Batista da Silva	10/712.639-4	SEMED	30 dias a p/ 19/10/2022
Leticia da Conceição de Souza	10/717.676-1	SEMED	45 dias a p/ 20/09/2022
Luciana Santana Lopes de Oliveira	10/695.184-2	SEMED	60 dias a p/ 07/10/2022